DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.182/2021-TFMCS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências".

Taís Fernanda MaimoniContieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências correlatas

Considerando o Decreto Estadual nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021, que estendeu a quarentena até 7 de março de 2021 e atualizou o Plano São Paulo,;

Considerando que o Município de Cafelândia está na Fase 1 – Vermelha, do Plano São Paulo;

Considerando o recente aumento dos índices de contaminação no Município e na região da DRS VI;

Considerando que os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de infecção porcoronavírus, bem como dos casos letais da doença;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto reconhece e declara o estado de calamidade pública no município de Cafelândia – SP, para fins de medidas complementares sobre prevenção, controle e combate ao novo coronavírus (Covid-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A situação de calamidade de que trata o caput vigorará até o dia 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Artigo 2º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Artigo 3º - Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 18 de fevereiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2.021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2.021
CONTRATO Nº 01/2.021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Nebulização, utilizando Atomizador Costal, no combate de doença de importância relevante em saúde pública para o Município de Cafelândia -SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.339.498/0001-54.

Da Prorrogação: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 27/01/2021, pelo período de 15 (quinze) dias.

Do Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Do fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e cláusula 11 do contrato nº 01/2.021.

Dotação Orçamentária: A despesa com este termo aditivo, onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10.305.0180.2089.0000 – Manutenção das atividades da vigilância em saúde.

Assinatura: 16/02/2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 07/2.021

EDITAL Nº 05/2.021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2.021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota Municipal.

SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2021 às 08h30min.

Site de disputa: bllcompras.com.

PROCESSO Nº 08/2.021

EDITAL Nº 06/2.021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2.021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo na Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia - Convênio Pró Santa Casa (Convênio nº 279/2020) - Itens Fracassados no Processo nº 47/2.020.

SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2021 às 08h30min.

Site de disputa: bllcompras.com.

PROCESSO Nº 10/2.021

EDITAL Nº 08/2.021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2.021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos, graxas e materiais de limpeza veicular, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2021 às 08h30min.

Site de disputa: bllcompras.com.

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 18 de fevereiro de 2021.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/2020
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, SP, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2020, em audiência pública online na Comissão referida no Artigo 67, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia, nos termos dispostos no § 4º. do artigo 9º. da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O encontro será transmitido no site da Câmara Municipal devido às recomendações emergenciais visando à prevenção do Coronavírus.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal do período correspondente foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 30/01/2021.

DATA: 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira)

HORÁRIO: 19h (dezenove horas)

LOCAIS:

http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/

https://www.youtube.com/user/cmcafelandia

https://www.facebook.com/camaracafelandiasp/

Prefeitura Municipal de Cafelândia, SP, em 17 de fevereiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal